



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos elementos contidos na Justificativa da Secretaria de Turismo Desporto e Cultura e Parecer Jurídico, os quais adoto como fundamento, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **J D ESTUDIO DE DANÇA LTDA**, grupo artístico que participará do 3º Desfile de Páscoa com o grupo de bailarinos durante a na 3ª Páscoa de Ivoti, evento este que se realizará nos dias 05, 06, 12, 13, 19 e 20 de abril de 2025. Serão duas participações nos desfiles temáticos de páscoa, que ocorrerão nas manhãs dias 06 de março e 13 de abril, pelas ruas da cidade. Nota-se que a Secretaria de Turismo Desporto e Cultura apresenta Justificativa, Parecer Jurídico e documentos relacionados a contratação.

Por fim, cumpre frisar que os valores da contratação estão de acordo com os praticados no mercado. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais e o presente despacho. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 14.133/2021, art. 74).

Ivoti, 25 de fevereiro de 2025.

VALDIR JOSE LUDWIG
Prefeito Municipal